



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 346 de 05 de Março de 2008.

*Atualiza o Salário mínimo dos servidores públicos municipais, reajusta remuneração e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,**

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

*Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de março de 2008, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421 de 29 de fevereiro de 2008, equivalente a um percentual de reajuste de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento).*

*Artigo 2º - Fica reajustado no mesmo percentual: 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam acima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas e comissionados com efeitos a partir de 01 de março de 2008.*

*Artigo 3º - Fica Reajusta no mesmo percentual 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a remuneração dos agentes políticos municipais, conforme preconiza o artigo 2º da Lei Municipal Nº 314 de 22 de dezembro de 2004 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 315 de 22 de dezembro de 2004.*

*Artigo 4º - o presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Montadas, 05 de Março de 2008.

  
**José de Arimatéja Souza**  
Prefeito

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 13.768

Em, 29 de Março de 2008

  
Pela Prefeitura  
Verônica Santos  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Portaria Nº 015/2008

Rua José Veríssimo de Souza, 90 - CEP: 58.145-000  
Fone: 381-1003 Fax: 381-1004/1162

E-mail: [montadas@terra.com.br](mailto:montadas@terra.com.br)



É SÓ CONTINUAR